



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025

O **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua João José Briesch, nº 457, Centro, na cidade de Canudos do Vale, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.218.263/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. MAICO JUAREZ BERGHAHN**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0013/2025, protocolada sob número 443/2025, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de concreto de varios FCK.

1. DO SIGNATÁRIO DA ATA

1.1 A partir desta data ficam registrados no **MUNICÍPIO** os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para o fornecimento eventual dos itens discriminados abaixo.

SIGNATÁRIO DA ATA: EMPRESA STABIL ARGAMASSA E CONCRETO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **27.741.146/0001-44**, com sede na rua Henrique Eckhardt, nº 1100, Interior, Cruzeiro do Sul/RS, representada por seu Administrador, Sr **DIOGO MAGAIVER MARINS**, CPF nº **022.472.990-08**.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant. Estimada	Valor Médio
01	Concreto usinado FCK25Mpa, com bomba. Deve estar em conformidade com as normas da ANBT pertinentes.	m³	300	750,00
02	Concreto usinado FCK25Mpa, sem bomba. Deve estar em conformidade com as normas da ANBT pertinentes.	m³	200	670,00
03	Concreto usinado FCK30Mpa, com bomba. Deve estar em conformidade com as normas da ANBT pertinentes.	m³	300	777,00
04	Concreto usinado FCK30Mpa, sem bomba. Deve estar em conformidade com as normas da ANBT pertinentes.	m³	200	699,00
05	Concreto usinado FCK35Mpa, com bomba. Deve estar em conformidade com as normas da ANBT pertinentes.	m³	300	769,00
06	Concreto usinado FCK35Mpa, sem bomba. Deve estar em conformidade com as normas da ANBT pertinentes.	m³	200	719,00
07	Concreto usinado FCK40Mpa, com bomba. Deve estar em conformidade com as normas da ANBT pertinentes.	m³	300	799,00



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

08	Concreto usinado FCK40Mpa, sem bomba. Deve estar em conformidade com as normas da ANBT pertinentes.	m³	200	749,00
09	Chamado de bomba	un	20	1.999,00

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

4.1 Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025.

4.2 - A **SIGNATÁRIA DA ATA** indica o funcionário Paulo Eduardo Dragetti, engenheiro, como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (51)99003-0325.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

6.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DA ENTREGA:

7.1. Os produtos ofertados deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação, junto aa escolas municipais, e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

7.2. O prazo para a entrega dos itens será imediata, ou seja, **48 horas** contados da data de envio do empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do Município de Canudos do Vale e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da nota de empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessária indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal) a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.1.1. Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

8.2. Somente será efetuado o pagamento constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega dos materiais discriminados na nota de empenho.

8.4. A licitante deverá informar na Nota Fiscal a alíquota correspondente ao bem fornecido ou serviço prestado, ou declarar eventual isenção, não incidência ou imunidade, nos termos do art. 2º e 3 da IN RFB nº 1.234/2012, notadamente, o §6º, sob pena de serem considerados inidôneos e, portanto, inaptos para pagamento, reservando-se, ao MUNICÍPIO, o direito de exigir a substituição do documento fiscal.

8.4.1. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a licitante seja amparada pela retenção do IR, não incidência ou alíquota zero, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5. Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 20 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 O foro da Comarca de Lajeado/RS é o competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Canudos do Vale(RS), 04 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
MAICO JUAREZ BERGHAHN
PREFEITO

STABIL ARGAMASSA E CONCRETO LTDA
DIOGO MAGAIVER MARINS
PROPRIETÁRIO